



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Erechim
1ª Zona de Registro de Imóveis
Julian Christopher Belotto - Registrador de Imóveis

CERTIDÃO

CERTIFICO que as fls. 99/100 do Livro 3"AU" das Transmissões, sob o nº 75.156, foi feito o registro seguinte: Registro anterior: 27.106 Lv. 3"P".- DATA: 23 de outubro de 1972.- CIRCUNSCRIÇÃO: Nesta cidade.- DENOMINAÇÃO: Avenida Salgado Filho.- CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Terreno urbano sob número dois (2), da antiga rua 14 de Julho, atualmente Avenida Salgado Filho, com a área de oitocentos metros quadrados (800m²), e confrontando: ao Norte, com terras da Prefeitura Municipal, na extensão de 20 metros; ao Sul, com a rua 14 de Julho, também na extensão de 20 metros; a Leste, com terrenos da Prefeitura Municipal, na extensão de 40 metros; e a Oeste, com o terreno urbano nº 4 da rua 14 de Julho, também na extensão de 40 metros; sendo que consta da rua 14 de Julho, atualmente é Avenida Salgado Filho; com um Prédio de Alvenaria com três (3) pisos, com 610m² de área construída. Observação: A transcrição foi efetuada mediante Declaração e Despacho do Exmo Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Dédalo de Bem Osório, e prova aqui arquivada.- ADQUIRENTE: A **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.- TRANSMITENTE: O Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas.- FORMA DO TÍTULO: Título que serve para a referida Incorporação é o Decreto Lei nº 509 de 20-3-1969, publicado no Diário Oficial de 21-3-1969, combinado com o Decreto Lei nº 807 de 4-9-1969, publicado no Diário Oficial de 5-9-1969.- TÍTULO: Título.- VALOR: Não consta.- CONDIÇÕES: Não consta.- A Oficial: Lourdes Berdian Alberice.- AVERBAÇÕES: 01) Certifico que o nome certo do transmitente do imóvel acima é: "UNIÃO FEDERAL", conforme consta de Declaração e Despachos, Dr. Juiz da 1ª Vara João Dinarte de Medeiros, datado de 30-12-1974, conforme prova arquivada. Dou fé: 30-1-1975; conforme se verifica na averbação a margem do Registro Anterior.- Ficam ressalvados os atos praticados pelos Oficiais anteriores que não tenham sido registrados ou averbados, assim como a abertura de Matrícula a nova circunscrição imobiliária que não tenha sido comunicada e as ocorrências relativas a eventual existência de indisponibilidade de bens originária da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB ou de provimento judicial ou administrativo, não averbadas por falta de indicação de CPF ou CNPJ na transcrição. Observação: A certidão apresenta o texto literal existente no Livro, inclusive com os eventuais erros de ortografia existentes.

Erechim, 28 de janeiro de 2026.

Eliane Fátima Marconato
Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RMAD-PUA6Y-QNWSV-FJBUB>



Valide aqui
este documento

YMT

Emolumentos: R\$ 81,00

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) Transcrição 75.156 Livro 3AU Folha 99v: R\$ 47,60 (0185.04.2500004.02513 = R\$ 5,50)

Busca em livros e arquivos: R\$ 14,00 (0185.03.2500003.16484 = R\$ 4,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 7,30 (0185.01.2500001.48590 = R\$ 2,20)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099283 53 2026 00004299 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4RMAD-PUA6Y-QNWSV-FJBUB>